

RESOLUÇÃO Nº 036/2024 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 082/2023 – CONSUNI, que “Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral – GDI para o exercício de 2024, em atendimento ao que determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.”.

O Presidente do Plenário do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do referido Colegiado relativa ao Processo nº 37672/2023, tomada na sessão de 15 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 082/2023 – CONSUNI, que “Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral – GDI para o exercício de 2024, em atendimento ao que determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de maio de 2024.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Presidente do Plenário do CONSUNI